RETIFICAÇÃO DE EXTRATO - CAUSP/CE

DIVULGAÇÃO DO EXTRATO RETIFICADO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DE CONSELHEIRO DO CAU/BR E DO CAU/SP NAS ELEIÇÕES 2026 DO CAU

Ao 1º dias do mês de outubro do ano de 2026, o Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/SP, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019 , que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o Calendário eleitoral das Eleições de 2026 do CAU e, em especial, em atendimento ao Ofício-Circular nº 012/2026 CEN-CAU/BR, DIVULGA A RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS RECURSOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA contra a decisão da CE-SP de 25 de setembro de 2026 (DELIBERAÇÃO Nº 011/2026 – CE-CAU/SP), a qual julgou os pedidos de registro de candidatura, na eleição 2026 de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP).

Chapa: **Responsável pela chapa:**	2 - R.E.S.E.T. EDER ROBERTO DA SILVA, HELITON ESCORPELI E NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO

Chapa: **Responsável pela chapa:**	3 - A.U.R.A ANA PAULA PRETO RODRIGUES, MARIA ISABEL RODRIGUES PAULINO E PATRÍCIA RODRIGUES QUESADA
Decisão da CE-SP:	Pedido de registro de candidatura INDEFERIDO

A CE-SP esclarece que a presente retificação se dá em função do Ofício-Circular nº 012/2026 CEN-CAU/BR, encaminhado às CE-UF em 30/09/2026, por meio do Processo SEI nº 00146.001278/2026-97, documento nº 1170862, que orientou, devido a relatos de que em pedidos de registro de candidaturas indeferidos as chapas estavam impossibilitadas de realizar substituição de candidato e interpor recursos no SiEN, que fossem recepcionados recursos que tivessem sido enviados por e-mail.

Esclarece-se, ainda, que quando a CE-SP recebeu as orientações citadas, já havia procedido com a publicação do EXTRATO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA com a informação que não tinham sido apresentados recursos, pois os recursos listados acima tinham sido recebidos por e-mail e não pelo SiEN, em desacordo com o art. 59 do Regulamento Eleitoral e, portanto, não foram conhecidos, naquele momento, pela CE-SP.

WEBER SUTTI
Coordenador da Comissão Eleitoral do CAU/SP
CE-SP

Documento assinado eletronicamente por **Weber Sutti**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 18:17 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **A87F803B** e informando o identificador **1173410**.